



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 463

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer critérios para o acesso ao Tribunal e a circulação de pessoas nas suas dependências,

RESOLVE:

Art. 1º O acesso ao Tribunal Superior Eleitoral e a circulação de pessoas nas suas dependências ficam sujeitos às normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º É obrigatório o uso de crachá de identificação nas dependências do Edifício Sede e Anexos do TSE, devendo ser usado de modo visível, acima da linha da cintura.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos Senhores Ministros, às autoridades públicas, às comitivas oficiais e a grupos de visitantes previamente autorizados pela Seção de Segurança.

Art. 3º A Secretaria de Administração, por meio da Seção de Segurança, zelará pelo cumprimento do disposto no art. 2º, impedindo a circulação de pessoas sem a devida identificação nas dependências do Tribunal.

Art. 4º Ficam instituídos os crachás de identificação de servidor ativo e inativo, de empregado de empresa prestadora de serviços, de contratado, de conveniado, de estagiário, de visitante, de advogado, de profissional da imprensa e o crachá provisório, a serem confeccionados de acordo com os modelos e especificações constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º A responsabilidade pela confecção, distribuição e controle dos crachás de identificação é da Seção de Segurança.

Art. 6º As empresas prestadoras de serviços e os órgãos conveniados devem solicitar à Seção de Segurança, a confecção de crachás para seus empregados ou estagiários que desempenhem atividades no TSE.

Parágrafo único. Os custos com a confecção dos crachás são de responsabilidade da empresa prestadora de serviços ou do órgão conveniado, que deverá efetuar o recolhimento do valor das despesas, a ser determinado pela Secretaria de Administração, à Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 7º Compete aos gestores dos contratos ou convênios de que trata o artigo anterior, para os fins desta Portaria:

I – manter cadastro atualizado de dados pessoais de empregados e estagiários;

II – exigir a devolução dos crachás de identificação no caso de substituição do empregado ou do estagiário, e ao término da vigência do contrato ou convênio.

Art. 8º Em caso de extravio do crachá, o usuário ou a empresa prestadora de serviço deverá comunicar o ocorrido à Seção de Segurança, a fim de que esta adote as providências necessárias à confecção de segunda via do crachá de identificação, sendo o custo de responsabilidade do usuário ou da empresa prestadora de serviço.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* dar-se-á mediante preenchimento de formulário impresso, segundo os modelos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 9º O ingresso nas dependências do Tribunal definidas como *áreas de segurança* fica restrito a pessoas credenciadas e dar-se-á mediante a utilização de cartão magnético ou de número de acesso individual, e reconhecimento positivo da leitura biométrica da geometria da mão.

§ 1º O credenciamento será realizado pela Seção de Segurança, mediante coleta dos dados pessoais e biométricos da geometria da mão do credenciado, e o fornecimento de cartão magnético ou número de acesso individual.

§ 2º Serão credenciados os servidores do Tribunal, os empregados de empresa prestadora de serviços, contratados, conveniados e estagiários, que exerçam atividades contínuas nas unidades localizadas nessas dependências, e aqueles autorizados pelo secretário ao qual a *área de segurança* esteja subordinada.

§ 3º Poderão ser autorizadas a ingressar nas *áreas de segurança* outras pessoas, em razão de realização de serviços eventuais, desde que autorizadas pelo secretário ao qual a *área de segurança* esteja subordinada e após cadastramento provisório na Seção de Segurança.

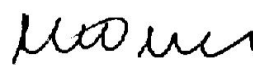
Art. 10. O crachá deverá ser devolvido à Seção de Segurança pelo servidor, exceto em caso de aposentadoria; pelo empregado de empresa prestadora de serviço; pelo contratado; pelo estagiário e pelo profissional que presta serviços temporários ou eventuais, quando deixarem de exercer suas atividades no âmbito do TSE.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral da Secretaria.

Art. 12. Revogam-se a Ordem de Serviço nº 34, de 29 de setembro de 1994, a Portaria nº 84, de 17 de março de 1995, a Ordem de Serviço nº 297, de 24 de setembro de 1996 e as disposições em contrário.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 14 de setembro de 2005.



Ministro CARLOS VELLOSO

ANEXO I

A) CRACHÁ DE SERVIDOR

1 - FINALIDADE

Identificação para controle de acesso e circulação de servidores, ativos e inativos, nas dependências do TSE.

2 – ESPECIFICAÇÕES

- a) Formato especial.
- b) Dimensões: 54 x 85 mm.
- c) Variação numérica: número da matrícula do servidor.
- d) Cor: cinza.
- e) Material: Cartão envolto em PVC.
- f) Impressão Frente: Brasão da República do Brasil sobre fundo cinza, inscrição "Tribunal Superior Eleitoral", prenome do servidor, nome completo do servidor e matrícula. Ver fig. 1^A.
- g) Fotografia: digitalizada e colorida, tamanho 3 x 4 cm, aposta na parte central do crachá.
- h) Impressão Verso: Ver fig. 1B.
- i) Acabamento: o crachá será dotado de cordão com presilha.

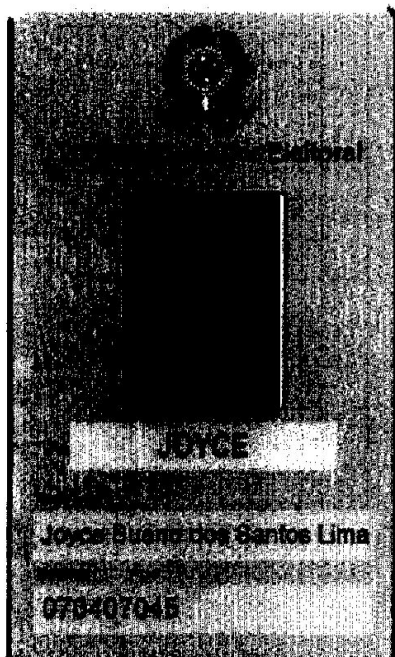


Fig.1B - Frente

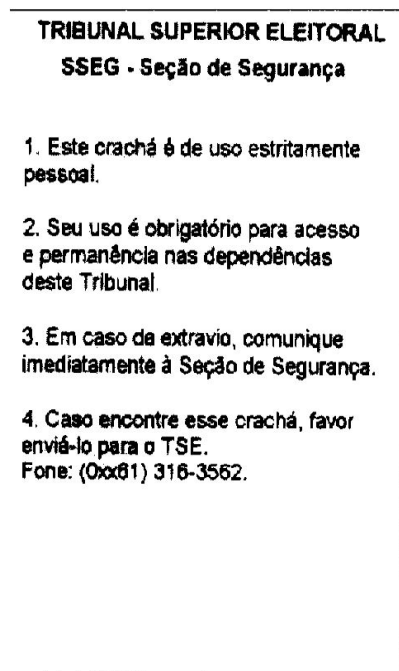


Fig. 1A - Verso

B) CRACHÁ DE EMPREGADO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, CONTRATADO E CONVENIADO

1 - FINALIDADE

Identificação para controle de acesso e circulação de empregado de empresa prestadora de serviço, contratado e conveniado que prestam serviços contínuos no TSE.

2 - ESPECIFICAÇÕES

- a) Formato especial.
- b) Dimensões: 54 x 85 mm.
- c) Cor: azul -piscina.
- d) Material: Cartão plástico em PVC.
- e) Impressão Frente: Brasão da República do Brasil sobre fundo azul-piscina, inscrição "Tribunal Superior Eleitoral", prenome do terceirizado, nome completo do terceirizado, matrícula e nome da empresa. Fig. 7A.
- f) Impressão Verso: Ver Fig. 7B.
- g) Fotografia: digitalizada e colorida, tamanho 3 x 4 cm, aposta na parte central.
- h) Acabamento: o crachá será dotado de cordão com presilha.



Fig. 7A - Frente

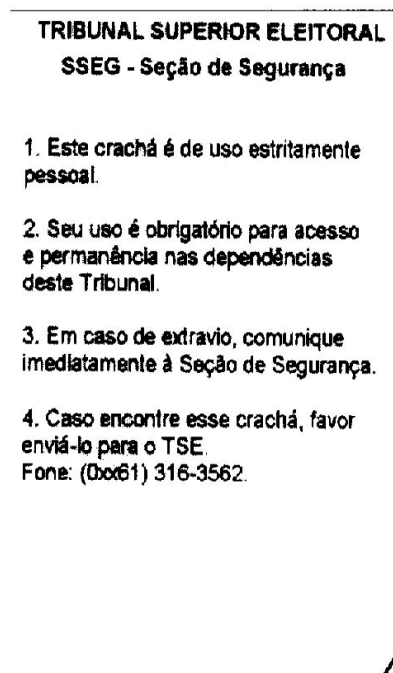


Fig.7B - Verso

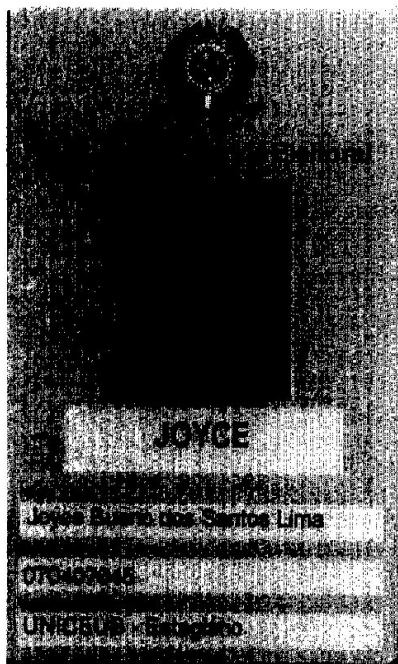
C) CRACHÁ DE ESTAGIÁRIO

1 - FINALIDADE

Identificação para controle de acesso e circulação de estudantes, não-servidores, que realizem estágio nas dependências do TSE.

2 - ESPECIFICAÇÕES

- a) Formato especial
- b) Dimensões: 54 x 85 mm.
- c) Cor: verde -clara.
- d) Material: Plástico tipo PVC.
- e) Impressão Frente: Brasão da República do Brasil sobre fundo verde-clara, inscrição "Tribunal Superior Eleitoral", prenome do estagiário, nome completo do estagiário e nome da Instituição de ensino com inscrição "Estagiário" . Fig. 5A
- f) Impressão Verso: Ver Fig. 5B.
- g) Fotografia: digitalizada e colorida, tamanho 3 x 4 cm, aposta na parte central do crachá.
- h) Acabamento: o crachá será dotado de cordão com presilha.



Frente Fig. 5A

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SSEG - Seção de Segurança

1. Este crachá é de uso estritamente pessoal.
2. Seu uso é obrigatório para acesso e permanência nas dependências deste Tribunal.
3. Em caso de extravio, comunique imediatamente à Seção de Segurança.
4. Caso encontre esse crachá, favor enviá-lo para o TSE.
Fone: (0xx61) 316-3562.

Verso Fig. 5B

D) CRACHÁ DE VISITANTE

1 - FINALIDADE

Identificação para controle de acesso e circulação de visitantes, pessoas não vinculadas ao Tribunal, alunos e instrutores, não-servidores, de cursos realizados nas dependências do TSE.

2 - ESPECIFICAÇÕES

- a) Formato especial
- b) Dimensões: 54 x 85 mm
- c) Variação numérica: a partir de 0001
- d) Cor: amarelo e tarja preta.
- e) Material: plástico tipo PVC.
- f) Impressão Frente: Brasão da República do Brasil sobre fundo amarelo, inscrição "Tribunal Superior Eleitoral" inscrição "VISITANTE" no centro da tarja preta e número de controle. Fig. 2A
- g) Impressão Verso: Ver Fig. 2B.
- h) Acabamento: o crachá será dotado de presilha ou corrente de fixação.

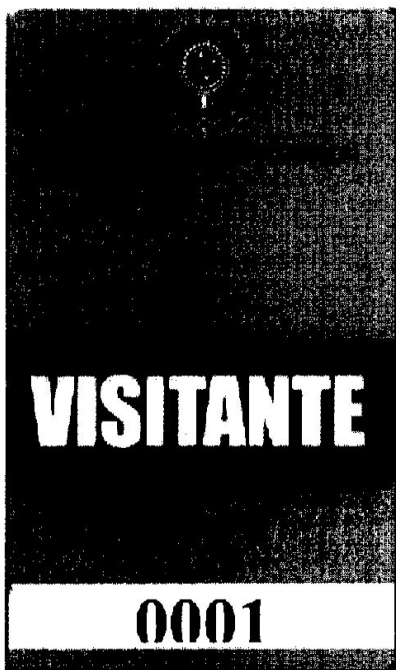


Fig. 2A -Frente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SSEG - Seção de Segurança

- 1. Este crachá é de uso estritamente pessoal.
- 2. Seu uso é obrigatório para acesso e permanência nas dependências deste Tribunal.
- 3. Em caso de extravio, comunique imediatamente à Seção de Segurança.
- 4. Caso encontre esse crachá, favor enviá-lo para o TSE.
Fone: (0xx61) 316-3562.

Fig.2B - Verso

E) CRACHÁ PROVISÓRIO

1 - FINALIDADE

Identificação de pessoas que, eventualmente, esqueçam ou extraviem seu crachá de identificação permanente.

2 - ESPECIFICAÇÕES

- a) Formato especial
- b) Dimensões: 54 x 85 mm
- c) Variação numérica: a partir de 1001.
- d) Cor: laranja e tarja preta.
- e) Material: plástico tipo PVC.
- f) Impressão Frente: Brasão da República do Brasil sobre fundo laranja, inscrição "Tribunal Superior Eleitoral", inscrição "PROVISÓRIO" no centro da tarja preta e número de controle. Fig. 3A.
- g) Impressão Verso: Ver Fig. 3B.
- h) Acabamento: o crachá será dotado de presilha ou corrente de fixação.

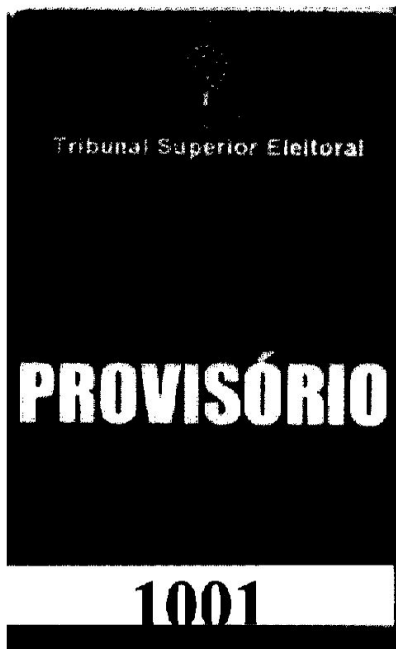


Fig.3A Frente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SSEG - Seção de Segurança

- 1. Este crachá é de uso estritamente pessoal.
- 2. Seu uso é obrigatório para acesso e permanência nas dependências deste Tribunal.
- 3. Em caso de extravio, comunique imediatamente à Seção de Segurança.
- 4. Caso encontre esse crachá, favor enviá-lo para o TSE.
Fone. (0xx61) 316-3562.

Fig.3B Verso



F) CRACHÁ DE ADVOGADO E DE ADVOGADA

1 - FINALIDADE

Identificação para controle de acesso e circulação de advogados e advogadas, não servidores, que transitam nas dependências do Tribunal.

2 - ESPECIFICAÇÕES

- a) Formato especial
- b) Dimensões: 54 x 85 mm
- c) Variação numérica: a partir de 2001.
- d) Cor: roxa e tarja preta.
- e) Material: plástico tipo PVC.
- f) Impressão Frente: Brasão da República do Brasil sobre fundo roxo, inscrição "Tribunal Superior Eleitoral", inscrição "ADVOGADO" no centro da tarja preta e número de controle. Fig. 8A.
- g) Impressão Verso: Ver Fig. 8B.
- h) Acabamento: o crachá será dotado de presilha ou corrente de fixação.

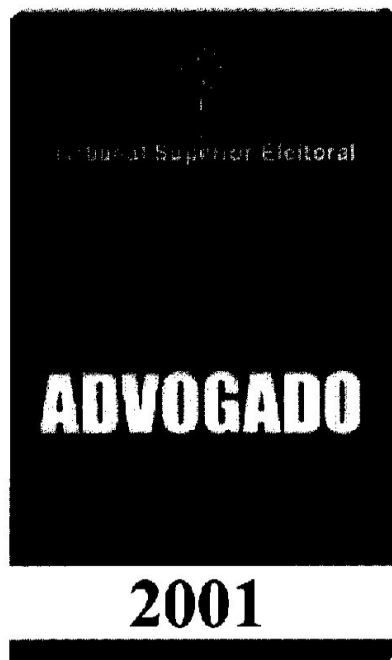


Fig. 8A - Frente

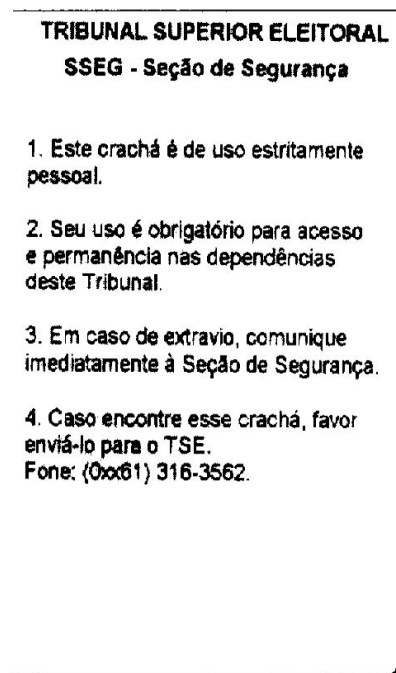


Fig. 8B - Verso

G) CRACHÁ IMPRENSA

1 - FINALIDADE

Identificação para controle de acesso e circulação de jornalistas e demais funcionários da área.

2 - ESPECIFICAÇÕES

- a) Formato especial
- b) Dimensões: 54 x 85 mm
- c) Variação numérica: a partir de 3001.
- d) Cor: vermelho e tarja preta.
- e) Material: plástico tipo PVC.
- f) Impressão Frente: Brasão da República do Brasil sobre fundo vermelho, inscrição "Tribunal Superior Eleitoral", inscrição "IMPrensa" no centro da tarja preta e número de controle. Fig.6A.
- g) Impressão Verso: Ver Fig. 6B.
- h) Acabamento: o crachá será dotado de presilha ou corrente de fixação.

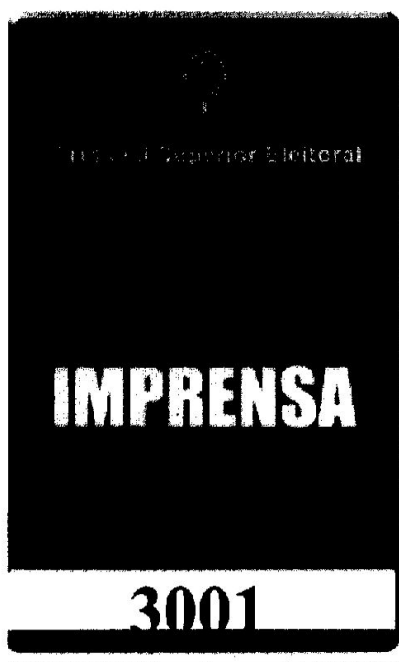
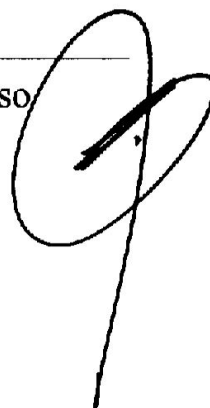


Fig. 6A - Frente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SSEG - Seção de Segurança

- 1. Este crachá é de uso estritamente pessoal.
- 2. Seu uso é obrigatório para acesso e permanência nas dependências deste Tribunal.
- 3. Em caso de extravio, comunique imediatamente à Seção de Segurança.
- 4. Caso encontre esse crachá, favor enviá-lo para o TSE.
Fone: (0xx61) 316-3562.

Fig.6B - Verso



H) CRACHÁ A SERVIÇO

1 - FINALIDADE

Identificação para controle de acesso e circulação de profissionais que prestam serviços temporários ou eventuais nas dependências do TSE.

2 - ESPECIFICAÇÕES

- a) Formato especial
- b) Dimensões: 85 x 54 mm
- c) Variação numérica: a partir de 4001.
- d) Cor: verde e tarja preta.
- e) Impressão frente: Brasão da República do Brasil sobre fundo verde, inscrição "Tribunal Superior Eleitoral", inscrição "A SERVIÇO" no centro da tarja preta e número de controle. Fig. 4A.
- f) Impressão Verso: Ver figura 4B.
- g) Acabamento: o crachá será dotado de presilha ou corrente de fixação.

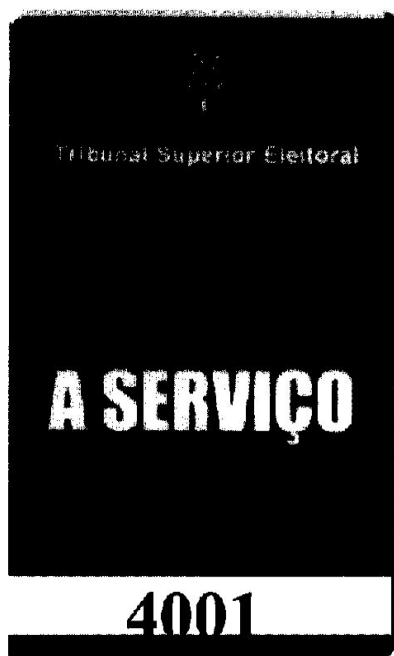


Fig.4A - Frente

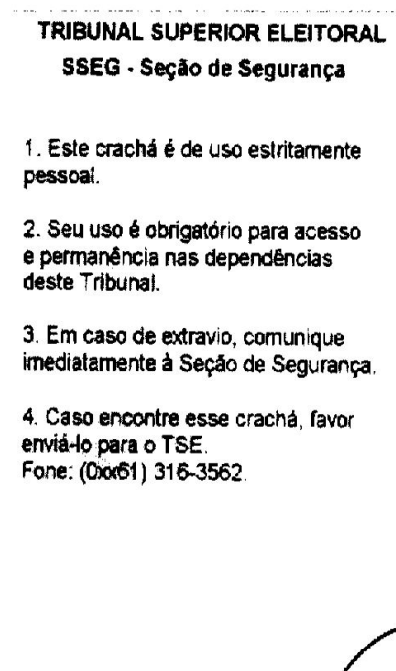


Fig. 4B - Verso

ANEXO II

**COMUNICAÇÃO DE PERDA OU FURTO DE CRACHÁ
E SOLICITAÇÃO DE NOVO EXEMPLAR**
(Servidor, contratado, conveniado e estagiário)

Eu,.....(nome completo), detentor do cargo de.....
(cargo), matrícula nº,lotado(a) na
(o)..... (unidade), ramal.....,
comunico à Seção de Segurança da Secretaria de Administração do Tribunal Superior Eleitoral a seguinte ocorrência com o crachá que estava sob minha guarda:

() perdido

() furtado

(

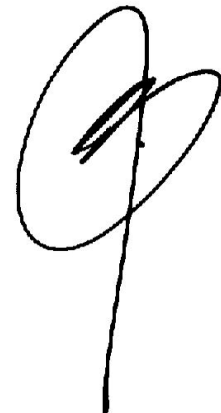
)

outra:

Na oportunidade, solicito a emissão de novo crachá e a informação do valor correspondente aos custos para recolhimento na Conta única do Tesouro Nacional, conforme Portaria nº 570, de 22/12/04.

Brasília,/...../.....

.....
(assinatura)



ANEXO III

**COMUNICAÇÃO DE PERDA, FURTO DE CRACHÁ
SOLICITAÇÃO DE NOVO EXEMPLAR**
(Empresa prestadora de serviços)

Eu..... (nome completo),
identidade nº UF..... CPF nº, preposto da
empresa, COMUNICO à Seção de
Segurança da Secretaria de Administração, a(s) seguinte(s) ocorrência(s) com
crachá(s) **"A SERVIÇO"** distribuídos pelo TSE e sob minha guarda:

() perdido(s) - crachá(s) nº(s):

() furtado(s) - crachá(s) nº(s):

() extraviado(s) - crachá(s) nº(s):

() outra(s):

crachá(s)

nº(s):

Na oportunidade, solicito a emissão de novo(s) crachá(s) e a informação do
valor correspondente aos custos para ressarcimento ao TSE, mediante recolhimento
na Conta única do Tesouro Nacional, conforme Portaria n.º 570, de 22/12/04.

Brasília,/...../.....

.....
(assinatura)

